

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0029455/2025-18

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA PELO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0029455/2025-18		IEF/NAR de Janaúba	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
NOME: LOTEAMENTO CONDOMÍNIO ESCARPAS DA SERRA SPE LTDA			CPF/CNPJ:	52.727.300/0001-70
Endereço: Avenida Prefeito Edilson Brandão Guimarães, nº 3637, casa 555			Bairro:	Santa Cruz
Município: Janaúba	UF: MG		CEP: 39.447-312	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Loteamento Condomínio Escarpas da Serra SPE LTDA			CPF/CNPJ:	52.727.300/0001-70
Endereço: Avenida Prefeito Edilson Brandão Guimarães, nº 3637, casa 555			Bairro:	Santa Cruz

Município: Janaúba	UF: MG	CEP: 39.447-312		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Mosquito e Gameleira - Canafistula/Parte 2	Área Total (ha): 9,2363			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 24.731	Município/UF: Janaúba / MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica, área urbana sem uso rural				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	6,7573	ha		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	30 (trinta) indivíduos	un		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Loteamento do solo urbano	7,3343		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga	6,7573	Floresta Estacional Decidual	Inicial	6,7573
Caatinga	0,5770	Solo exposto com árvores isoladas		0,5770
Total:	7,3343		Total:	7,3343
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		193,2766	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem - MASP 1.180.291-5

Data da vistoria: 16/12/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 20/02/2026

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	684.931	8.248.626
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23L	684.819	8.248.841

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

*** Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Impactos ambientais:

- Diminuição da área útil para fauna local;
- Afugentamento de animais;
- Exposição do solo/Processos erosivos;
- Compactação do solo;
- Diminuição da diversidade vegetal/alteração da paisagem;
- Ruídos e material particulado durante a obra de instalação/Geração de poeira.

Medidas mitigadoras:

- Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa;
- Utilizar medidas físicas de controle erosivo/Implantação de sistema de drenagem;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 20/02/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132935559** e o código CRC **559D3E21**.